

APAC

*Manual do
Inspetor
de segurança
da APAC*

2020



APAC

www.fbac.org.br



FBAC

INDICE SISTEMÁTICO

	PÁG.
Apresentação	02
Direitos Fundamentais da Pessoa Humana.....	03
Relações Humanas no trabalho	05
Prevenção e Combate a incêndio.....	09
Responsabilidades diretas do Inspetor de Segurança.....	11
ANEXOS	23

APRESENTAÇÃO

Estimado Inspetor de Disciplina e Segurança das APACs.
Paz e Bem!

Com alegria fazemos chegar às suas mãos o “Manual do Inspetor de Disciplina e Segurança da APAC”.

Trata-se de um precioso instrumento de trabalho que, acreditamos, poderá ajudá-lo sobremaneira em sua missão como importante colaborador da APAC.

Nele você encontrará lições de Direitos Humanos, Relações Humanas no trabalho, Prevenção e Combate a incêndios, rol de responsabilidades exclusivas do Inspetor de Disciplina e Segurança dentre outros temas de igual importância, tudo preparado com muito carinho e especial atenção para que o desempenho dos inspetores possa alcançar níveis de excelência.

Todos sabem que o Inspetor de Disciplina e Segurança é “o amigo que chega nas horas de infortúnio do preso, depois que todos os outros “amigos” foram embora.

Portanto, nunca se esqueça de que recai sobre os seus ombros uma nobre missão e grande responsabilidade; qual seja, a de salvar e resgatar vidas para Cristo, devolvendo às famílias e sociedade pessoas melhores e em condições de, com ela, conviver harmoniosamente.

Por fim, é importante sempre recordar: “Sem disciplina, não existe recuperação”

Que DEUS o abençoe em sua missão.

Abraço Fraternal

Valdeci Ferreira

DIREITOS FUNDAMENTAIS DA PESSOA HUMANA

A expressão “direitos humanos” é uma forma abreviada de mencionar os direitos fundamentais da pessoa humana. Esses direitos são considerados fundamentais porque sem eles a pessoa humana não consegue existir ou não é capaz de se desenvolver e de participar plenamente da vida. Todos os seres humanos devem TER ASSEGURADAS, desde o nascimento, as mínimas condições necessárias para se tornarem úteis à humanidade, como também devem TER a possibilidade de receber os benefícios que a vida em sociedade pode proporcionar. Esse conjunto de condições e de possibilidades associa as características naturais dos seres humanos, a capacidade natural de cada pessoa pode valer-se como resultado da organização social. É a esse conjunto que se dá o nome de direitos humanos.

Direitos fundamentais da pessoa presa:

Na Constituição Federal em seu artigo 5º, encontramos o Direito à liberdade e à segurança.

Os principais direitos fundamentais da pessoa condenada:

A Lei de Execução Penal - LEP apresenta, de forma clara, que sua aplicabilidade no sistema carcerário possibilita a recuperação do detento para o convívio social, desde que realmente seja cumprida pelo Estado. É bem verdade que o condenado perde sua liberdade, mas jamais poderá perder o tratamento digno encontrado na Constituição Federal.

O art. 10 da LEP garante que a assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade.

O art. 11 da LEP garante ao apenado a assistência material, à saúde, jurídica, educacional, social e religiosa. Isso significa dizer que o Estado deve cumprir sua função social em reabilitar o detento, enquanto a sociedade deve acreditar em uma ressocialização verdadeira, digna de respeito por parte de todos os núcleos da sociedade. No entanto, o que vemos é um regresso ao mundo primitivo.

O art. 12 da LEP assegura que a assistência material ao preso e ao internado consistirá no fornecimento de alimentação, vestuário e instalações higiênicas.

Já o art. 14 da LEP afirma que a assistência à saúde do preso e do internado, de caráter preventivo e curativo, compreenderá no atendimento médico, farmacêutico e odontológico.

Já o artigo. 15 e 16 da LEP asseguram que a assistência jurídica é destinada aos presos e aos internados sem recursos financeiros para constituir advogado. O art. 17 da LEP

menciona que a assistência educacional compreenderá a instrução escolar e a formação profissional do preso e do internado. O art. 18 da mesma Lei garante que o ensino de 1º grau será obrigatório, integrando-se no sistema escolar da Unidade Federativa.

Já o art. 22 trata sobre a assistência social, que tem por finalidade amparar o preso e o internado e prepará-los para o retorno à sociedade.

Quanto à assistência religiosa, percebe-se ser muito marcante dentro do sistema prisional brasileiro, tendo uma grande contribuição no processo de ressocialização da vida de um detento. Na verdade, nos dias atuais, a assistência religiosa é vista pelos familiares como a única que realmente tem a capacidade de reintegrar o apenado ao convívio da sociedade, ou seja, muitas famílias não acreditam que o Estado tem a capacidade de recuperar aquele que se encontra sob sua tutela. Assim afirma o art. 24 da LEP:

assistência religiosa, com liberdade de culto, será prestada aos presos e aos internados, permitindo-se-lhes a participação nos serviços organizados no estabelecimento penal, bem como a posse de livros de instrução religiosa. Por sua vez, o 2º parágrafo do mesmo artigo garante que nenhum preso ou internado poderá ser obrigado a participar de atividade religiosa.

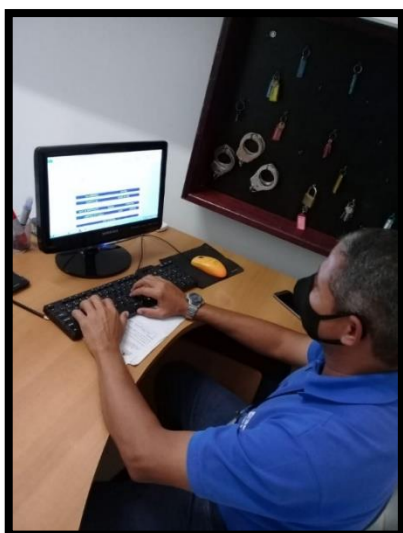
*“Depois da vida, o dom mais
precioso é a Liberdade”*

Mário Ottoboni

RELAÇÕES HUMANAS NO TRABALHO

Objetivo: Dotar o Inspetor de Segurança de conhecimentos que o capacite a desenvolver hábitos de sociabilidade que permitam aprimorar seu relacionamento no trabalho, principalmente, com os recuperandos e em outras esferas de convívio social.

1. **Comunicação interpessoal** → O importante na comunicação interpessoal dentro da APAC é o cuidado e a preocupação dos Inspectores na transmissão dos dados ou das informações em questão, muitas das vezes coletadas junto aos recuperandos, para que se obtenha o sucesso no resultado desejado. Uma das barreiras de comunicação entre Inspectores de Segurança e recuperandos(as) são as Inibições que ocorrem por medo, preconceito, por sentimento de inferioridade ou superioridade e aprendendo com os mais experientes. Aja com naturalidade, fale de maneira simples e natural, observando as outras pessoas.
2. **Ética e disciplina no trabalho** → Nas relações humanas na APAC é importante conquistar e conservar a cooperação e a confiança dos companheiros de trabalho e dos(as) recuperandos(as). Portanto, se olharmos todos os setores da vida moderna,



verificaremos que o homem já não pode trabalhar sozinho. As divisões do trabalho, a especialização cada vez maior, o tornam dia a dia mais dependente de sua equipe, e conseqüentemente dos indivíduos que compõem o quadro de colaboradores.

Normas de Conduta Socialmente Adequadas: A conduta é a maneira como o Inspetor de Segurança da APAC se porta e como ele representa à entidade que ele trabalha. Podemos citar:

- Responsabilidade: honestidade, vivacidade, lealdade e inteligência;
- Zelo: é aquele que tem interesse, comprometimento pelo seu trabalho;

- Atitudes: O interesse no trabalho é elevado quando se pensa e se vive cada aspecto do trabalho: segurança, diálogo, etc.;
- Bebidas Alcoólicas: Em hipótese alguma, deve-se ingerir bebida alcoólica, independente do grau ou quantidade, antes do trabalho ou quando em serviço;
- Limpeza do posto: Deve ser mantido sempre limpo e em ordem a sala do Inspetor de Segurança;
- Saúde e Bem-Estar: O Inspetor de Segurança da APAC deve cuidar de sua saúde e do condicionamento físico durante todo o tempo;
- Disciplina: Deve ter ética e disciplina no trabalho; etc.;
- Espiritualidade: O Inspetor de Segurança da APAC deve estar bem espiritualmente em todos os seus plantões;
- Legalidade: Prestar obediência às normas da justiça e regulamentos e portarias da APAC.

Trato social cotidiano: regras de convivência → Para que a equipe seja eficiente, é necessário conhecer algumas regras de ética e disciplina no trabalho: 1. Respeitar o próximo, principalmente o recuperando como ser humano; 2. Evitar cortar a palavra a quem fala; esperar a sua vez; 3. Controlar as suas reações agressivas, evitando ser indelicado ou mesmo irônico; 4. Evitar o “passar por cima” de seu chefe imediato (Encarregado de Disciplina e Segurança); 5. Procurar conhecer melhor os seus companheiros de trabalho, a fim de compreendê-los e adaptar-se à personalidade de cada um; 6. Evitar o tomar a responsabilidade atribuída a outro, a não ser a pedido deste ou em caso de emergência; 7. Procurar a causa das suas antipatias, a fim de vencê-las; 8. Procurar estar habitualmente sorridente; 9. Procurar definir bem o sentido das palavras no caso de discussões em grupo, para evitar mal entendido; 10. Ser modesto nas discussões; pensar que talvez o outro tenha razão e, se não, procurar compreender-lhe as razões; 11. Nunca, sob nenhuma hipótese, fazer ou manter negócios com recuperandos ou seus familiares; 12. Tratar a todos com urbanidade; 13. Evitar qualquer tipo de privilégios; 14. Impor a disciplina com amor,

revelando-se amigo de todos; 15. Evitar intimidades e brincadeiras maliciosas ou de mal gosto; 16. Usar sempre o diálogo como entendimento; 17. Ser disciplinador; 18. Estar sempre atualizado.

Comando e subordinação: O Comando ou Liderança é a arte de influenciar pessoas a fazer algo de boa vontade em prol do bem comum. Subordinação é o estado de um indivíduo que não tem a liberdade para tomar suas próprias decisões.

Assim, podemos dizer que a convivência entre o líder e seus subordinados deve ser respeitosa e cordial. Deve ter dignidade, eficiência e eficácia.

Disciplina e hierarquia: Disciplina é o exato cumprimento das obrigações de cada um, com a observância rigorosa dos regulamentos e normas internas da APAC.

Hierarquia é a graduação das diferentes categorias de funcionários ou membros de uma organização. Ex.: Presidente, Gerente, Encarregados, etc.

O que se espera do Inspetor de Segurança das APACs é, caso não haja questões contrárias que afetem o bom andamento do trabalho, a pronta e voluntária obediência a todas as ordens superiores. Os seus superiores normalmente transmitem instruções e ordens que refletem as normas da entidade.

Contudo, é necessário verificar que o Inspetor de Segurança é também um líder, sobretudo durante o seu plantão.

É importante para o Inspetor de Segurança observar a forma de tratar as pessoas, evitando adotar atitudes que possam causar constrangimento ou discriminação, procurando se informar com os superiores sobre o manual de procedimentos a serem adotados durante a jornada de trabalho.

Como regra geral, o profissional deve tratar bem toda pessoa, tanto aquele que se dirige ao local em busca de atendimento, como os próprios colaboradores da instituição.

Apresentação pessoal: Hábitos adequados e cuidados que o Inspetor de segurança deve ter com a sua apresentação pessoal.

Asseio pessoal e polidez são exigências básicas para os Inspetores de Segurança que deve manter sempre cabelos cortados e barba devidamente aparada. Invista na sua imagem e na autoimagem. Valorize-se! Hábitos adequados e cuidados que o Inspetor de Segurança deve ter com a sua apresentação pessoal, asseio, postura e discrição;

A apresentação no trabalho dentro da APAC vem como um fator de grande importância, porque pela maneira que nos vestimos, demonstramos o que estamos sentindo.

Uniformes podem diferir de uma APAC para outra, entretanto certas exigências de cuidado, manutenção e uso de uniforme são as mesmas, entre elas, manter limpo, bem conservado e passado, calçados fechados limpos/polidos, etc.

BOA APRESENTAÇÃO REPRESENTA CONFIANÇA. TRABALHO BEM EXECUTADO REPRESENTA SATISFAÇÃO PESSOAL.

Mantenha sempre uma excelente postura no trabalho, como: Manter o corpo reto e cabeça erguida; Evitar cara fechada; Evitar gírias, palavrões, gritos, palavras maliciosas, etc..

Sigilo profissional nas tarefas confidenciais. Não se deve revelar a natureza do serviço a quem quer que seja, sob nenhuma circunstância. Evitar conversas desnecessárias. Seja breve e discreto.

Atendimento às pessoas idosas e/ou pessoas com deficiência: Procurar dar atenção e atendimento adequado aos recuperandos idosos e/ou com deficiência em geral, mostrando um direito igual ao das pessoas jovens e não deficientes, como por exemplo: o direito de estar em cela adequada, locomover-se por todo o CRS – Centro de Reintegração Social da APAC em busca de educação, trabalho compatível com sua situação, lazer, saúde, cultura e para cumprirem todos os seus direitos e deveres como recuperandos.

*“Quem julga as pessoas, não tem
tempo para amá-las”*

Madre Teresa de Calcutá

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

1. Considerações preliminares

Normalmente os incêndios ocorrem pela negligência às regras e principalmente pela falta de prevenção. A prevenção de incêndios é obtida com a aplicação de um conjunto de medidas para evitar a ocorrência de fogo. O fogo só acontece onde a PREVENÇÃO falha.

Como, praticamente, os elementos necessários à existência do fogo podem ser encontrados na maioria dos ambientes, a prevenção somente é possível pela eliminação das condições propícias para que o evento se materialize.

A prevenção compreende uma série de medidas e uma determinada distribuição dos equipamentos de combate a incêndio, visando impedir o aparecimento do fogo ou dificultar sua propagação, extinguindo-o ainda na fase inicial.

É necessário ter em mente o espírito prevencionista, isto é, ter vontade de colaborar em defesa da própria segurança, de outros e de todas as instalações, garantindo, assim, o trabalho de cada um. Para isso, é necessário possuir equipamentos e saber manuseá-los.

Observe que: “Prevenir um incêndio, é sempre melhor que combatê-lo”.

2. Normas básicas

É necessário evitar, por todos os meios possíveis, os incêndios, o que representa e requer vigilância diária e contínua em todas as dependências da APAC. Para isso, deve-se contar com a colaboração de todos, empregados e empregadores.

Regras que devem ser observadas:

- conheça as normas de procedimentos gerais da APAC em caso de incêndio;
- conheça as instruções peculiares e especiais da área onde trabalha;
- saiba a localização dos extintores e outros equipamentos de combate ao fogo,
- conserve os espaços livres previstos ao redor dos equipamentos de combate ao



- fogo, a fim de facilitar o acesso a eles e seu uso;
- não utilize o equipamento de combate ao fogo para qualquer outra finalidade;

3. Prevenção e Combate a Incêndio - PCI

- comunique ao Setor de Segurança a utilização de qualquer equipamento;
- se não conhecer bem o funcionamento dos extintores e outros equipamentos de sua área de trabalho, peça explicação ao Encarregado de Disciplina e Segurança;

4. Métodos Preventivos

São as formas pelas quais o homem impede ou tenta impedir que o incêndio inicie.

O incêndio só existe onde a prevenção falha. Os mais comuns dos métodos preventivos para os estabelecimentos prisionais são:

- a) não acumular lixo em local não destinado para este fim;
- b) não armazenar líquidos inflamáveis em locais de risco;
- c) não estocar G.L.P. (Gás *liquefeito de petróleo* – Gás de cozinha) em ambientes fechados;
- d) não sobrecarregar a instalação elétrica;
- e) manter desobstruídos os extintores, hidrantes e saídas de emergência.

“O descuido de um, compromete a segurança e a saúde de todos”

RESPONSABILIDADES DIRETAS DO INSPECTOR DE SEGURANÇA

1. Das Obrigações Gerais do Inspetor de Segurança:

- I. Manter os portões, que dão acesso ao interior do Centro de Reintegração Social, devidamente fechados;
- II. Supervisionar as fichas de controle de saída de recuperandos do Centro de Reintegração Social, nas permissões para escolta, procura de trabalho, etc.;
- III. Atentar para que os recuperandos não sejam espancados ou maltratados;
- IV. Manter a ordem, disciplina e moralidade no Centro de Reintegração Social:
- V. Monitorar frequentemente as câmeras de vigilância externa;
- VI. Fazer uso constante do Detector de Metais;
- VII. Fiscalizar o Quadro de Chaves, mantendo o mesmo seguro e com todas as chaves bem guardadas;
- VIII. Zelar por todas as ferramentas de trabalho;
- IX. Impedir jogos de qualquer espécie, valendo dinheiro;
- X. Impedir a entrada de publicações pornográficas;
- XI. Impedir a entrada, o consumo, o comércio e o tráfico de bebidas alcoólicas, drogas ou substâncias nocivas à saúde física ou ao psiquismo do recuperando:
- XII. Manter acesa a iluminação externa do Centro de Reintegração Social durante a noite, das 18h às 06h;
- XIII. Estar vigilante nos dias de visita aos recuperandos, ou durante as visitas esporádicas e autorizadas, tomando as medidas necessárias junto aos visitantes e aos recuperandos:
- XIV. Concitar os recuperandos a participarem da faxina de suas celas e dormitórios, ao bom comportamento e cuidar da limpeza das partes internas e externas do Centro de Reintegração Social;
- XV. Supervisionar as visitas de advogados aos recuperandos, dando-se ciência de irregularidades ao Encarregado de Disciplina e Segurança;
- XVI. Prestigiar o trabalho do C.S.S – Conselho de Sinceridade e Solidariedade dos regimes Fechado, Semiaberto intramuros e Semiaberto autorizado ao trabalho externo;

- XVII. Atender aos pedidos de toda ordem dos recuperandos apenas em horário compatível à segurança, à ordem disciplinar, salvo os casos de urgência de motivo por força maior;
- XVIII. Dar pronto conhecimento ao Encarregado de Segurança da APAC da existência de recuperandos doentes, óbitos, etc., de fuga, evasão ou abandono, ou de qualquer fato anormal à ordem e a disciplina prisional;
- XIX. Supervisionar as visitas médicas, odontológicas e psicológicas, comunicando as irregularidades ao Encarregado de Disciplina e Segurança da APAC;
- XX. Criar todas as condições possíveis ao médico, dentista, psicólogo, professores, religiosos e demais voluntários para fiel execução dos seus trabalhos.
- XXI. Supervisionar as compras destinadas aos recuperandos em dia e horário fixado pelo Encarregado de Disciplina e Segurança da APAC, as quais serão efetuadas por pessoas previamente determinadas;
- XXII. Manter os serviços religiosos prestados por entidades religiosas locais, conforme as normas fixadas pela Direção da APAC e, espontaneamente, dirigidos aos recuperandos.
- XXIII. Receber as Delegações de visitantes na Portaria principal, apresentando-se e encaminhando-as para a pessoa que vai apresentar a Entidade.
- XXIV. Antes do recebimento de visitas de delegações, percorrer todas as instalações do CRS conferindo se está tudo limpo e em ordem.
- XXV. Antes de eventos (Cursos, Seminários, Jornadas, etc.) tomar as seguintes providências, conjuntamente com o Encarregado de Disciplina e Segurança:
 - a) Evitar obras de reforma ao menos 15 dias antes;
 - b) 10 dias antes, uma revista geral (pente fino);
 - c) 05 dias antes bater grade no final do dia;
 - d) Reunir-se com o CSS – Conselho de Sinceridade e Solidariedade e Representantes de Cela, 03 vezes antes do evento, para tratar da disciplina da Entidade, e examinar cautelosamente, a conveniência de fazer alguma mudança de cela;
 - e) Recebendo mais de um preso de uma mesma unidade prisional, colocá-los em celas diferentes;

- XXVI. Visar frequência obrigatória de recuperandos em todos os atos socializadores e demais atividades, inclusive trabalho e estudo, propostos pela Entidade, inclusive as sessões do A.A. e N.A semanalmente, no dia e horário determinado;
- XXVII. Visar contínua execução das tarefas elencadas no check-list (em anexo) do Inspetor de Segurança;
- XXVIII. Responder durante o seu plantão, pela ordem e disciplina do Centro de Reintegração Social;
- XXIX. Atentar para a pontualidade dos plantões a que esteja escalado, seja período diurno ou período noturno;
- XXX. Por fim, colocar em prática diariamente, o Decálogo da APAC (em anexo) para bem melhor manter as relações humanas de trabalho com os recuperandos e seus familiares, demais funcionários e voluntários.

2. Das Providências para assumir o plantão:

- I. Analisar o relatório do plantão anterior, sanando toda e qualquer dúvida com o inspetor que esteja encerrando o expediente de trabalho;
- II. Realizar a conferência prisional, através da chamada feita pelo CSS, dos recuperandos que cumprem pena nos regimes Fechado e Semiaberto intramuros, se inteirando das causas que porventura ocasionarem ausências;
- III. Realizar a conferência, através de chamada da população prisional do regime semiaberto autorizado ao trabalho externo;
- IV. Acompanhar o 1º Ato Socializador, quando do plantão diurno, alternando diariamente entre os regimes Fechado e Semiaberto Intramuros;
- V. Verificar a ordem do Centro de Reintegração Social, em especial dos dormitórios.



3. Da Escala de Plantão e possível permuta:

- I. Obedecer rigorosamente a escala de plantão previamente aprovada pelo Encarregado de Disciplina e Segurança;
- II. A permuta de Inspetor de Segurança só será permitida em caso de força maior, com referendo do Encarregado de Disciplina e Segurança da APAC ou, por quem o estiver substituindo;
- III. As permutas, quando autorizadas pelo Encarregado de Disciplina e Segurança da APAC, só poderão ocorrer entre funcionários com o mesmo turno de trabalho.

4. Dos Auxiliares de Plantão:

- I. Os auxiliares de Plantão serão designados pelo Encarregado de Disciplina e Segurança da APAC;
- II. Cada Inspetor de Segurança terá como auxiliares, recuperandos do regime Semiaberto, conforme escala de revezamento. Os auxiliares de plantão obedecerão ao mesmo horário do Inspetor de Segurança e permanecerão vigilantes em suas funções.
- III. Os Auxiliares não poderão tomar nenhuma decisão sem o conhecimento e aprovação do Inspetor de Segurança, devendo, caso percebam alguma anormalidade que possa comprometer a disciplina, de imediato, chamar o Inspetor.



5. Das permissões de entrada ao CRS – Centro de Reintegração Social:

- I. Todas as pessoas que quiserem adentrar ao CRS deverão estar devidamente autorizadas, credenciadas e, se possível, com agendamento prévio realizado pelo setor administrativo da APAC;
- II. As autorizações esporádicas da entrada de visitantes, quando estas não tiverem agendamento e/ou autorização expressa da direção da APAC, serão sempre realizadas pelo Inspetor de Segurança, após ciência e de acordo com o Encarregado de Disciplina e Segurança, quando necessário;
- III. Depois das 18h00min., não será permitida a entrada de pessoas estranhas no Centro de Reintegração Social;
- IV. Excetuando os membros da Diretoria e do setor administrativo, nenhum outro VOLUNTÁRIO que não esteja de serviço, ou atuando em horário estritamente reservado às atividades constantes da agenda da Entidade, poderá frequentar o CRS - Centro de Reintegração Social após as 18h.;

6. Da incomunicabilidade entre os regimes:

- I. Não é permitido a comunicação entre recuperandos dos regimes Fechado, Semiaberto intramuros e Semiaberto autorizado ao trabalho externo, inclusive através de bilhetes;
- II. Durante as escoltas, atentar para que os possíveis diálogos entre os recuperandos do regime semiaberto que auxiliam nas escoltas e os recuperandos do regime fechado assim escoltados, sejam tão somente pertinentes à escolta, sendo terminantemente proibido tratar de outros assuntos, em especial envolvendo familiares de recuperandos.

7. Das Celas/Dormitórios:

- I. Nenhum recuperando poderá pernoitar fora da cela/dormitório a que estiver destinado e, nem tampouco mudar de cama. A transferência de recuperandos de uma cela/dormitório para outra(o), bem como a mudança de cama só poderá ocorrer com expressa autorização do Encarregado de Disciplina e Segurança;

- II. Todas as celas/dormitórios deverão ser inspecionadas pelo Inspetor de Segurança, acompanhado por um membro do CSS, quanto à organização e limpeza, duas vezes por dia.

8. Da Alvorada:

- I. A Alvorada dar-se-á às 06h;
- II. As celas dos Regimes Fechado e dormitórios do Semiaberto intramuros deverão ser abertas para início de atividades;
- III. As chaves das portarias e galerias dos regimes Fechado e Semiaberto deverão ser entregues aos recuperandos responsáveis por cada setor;



9. Do 1º Ato Socializador Diário:

- I. O 1º Ato Socializador do dia dar-se-á às 07h nos regimes Fechado e Semiaberto intramuros, devendo ter duração de 30 minutos e será composto de:
 - a. Cânticos;
 - b. Chamada;
 - c. Oração da manhã (ecumênica);
 - d. Leitura bíblica e reflexão;
 - e. Avisos gerais, leituras de portarias, ordens internas e recomendações de interesse dos recuperandos;

10. Do Silêncio e da TV:

- I. O silêncio dar-se-á às 22h, impreterivelmente, salvo se houver algum fato que aconselhar a prorrogação desse horário, a saber:
 - a. Visita de autoridades;

- b. Programa especial de TV, previamente autorizado pelo Encarregado de Disciplina e Segurança;
- c. Presença de delegações de outras Comarcas.
- II. É terminantemente proibido o uso de TV na cela/dormitório ou nas suítes de visita íntima, constituindo falta disciplinar;
- III. Todas as celas do Regime Fechado e dormitórios do Regime Semiaberto intramuros/extramuros deverão ser trancadas;
- IV. As chaves das portarias, galerias, celas e demais portões deverão ser recolhidas e guardada em local próprio e seguro;
- V. No período noturno, após o horário de silêncio, somente o Inspetor de Segurança abrirá e fechará as celas/dormitórios.
- VI. Antes do silêncio, proceder-se-á verificação no que concerne aos cadeados:
 - a. de todas as celas e dormitórios;
 - b. da porta de acesso à Cantina, Secretaria Interna, Salas de aula, auditório e Ambulatório Médico/Odontológico;
 - c. do portão que dá acesso ao pátio, laborterapia, etc.;
 - d. da porta de acesso ao refeitório, copa, capela, etc.
 - e. dos portões que dão acesso aos regimes Semiaberto intramuros e semiaberto autorizado ao trabalho externo;
 - f. outros, dependendo da estrutura física do CRS – Centro de Reintegração Social.

11. Das visitas familiares:

- I. Os Inspectores de Segurança escalados para os dias de visita familiar dos recuperandos, deverão observar rigorosamente as normas contidas na Portaria de Visitas, que cuida especificamente deste tema, atentando principalmente, para as “revistas” dos familiares e pertences encaminhados aos recuperandos;
- II. Quando houver alguma irregularidade na entrada dos familiares visitantes, o problema deverá ser resolvido pelo Inspetor de Segurança de plantão no dia, reportando ao Encarregado de Disciplina e Segurança, imediatamente, caso haja necessidade.

12. Do atendimento médico aos recuperandos:

- I. Em todo atendimento médico, deve-se solicitar atestado, para constar na pasta prontuário;
- II. Quando o recuperando alegar doença, o mesmo será encaminhado ao setor competente para os primeiros exames e, a seguir, conforme o caso, pedir atendimento médico;
- III. O pedido de repouso deverá prolongar-se até a alvorada do dia seguinte, não podendo, nesse período, participar de nenhum ato socializador / lazer;

13. Do uso do telefone por parte dos recuperandos:

- I. Aos recuperandos, quando houver autorização judicial, é permitido o uso do telefone, em dias e horários definidos por Portaria estabelecida pela direção da APAC, para contato com os familiares previamente cadastrados,
- II. Após 16h, é proibido o uso de telefone por parte dos recuperandos, exceto em caso de extrema e reconhecida necessidade;
- III. É terminantemente proibido o uso de celular, por parte dos recuperandos, no Centro de Reintegração Social, constituindo falta gravíssima o cometimento de tal infração.

14. Das chaves:

- I. Às 18h, o Inspetor de Segurança ficará de posse das chaves de entrada da portaria principal, garagem e portaria secundária;
- II. A chave do portão que dá acesso à parte exterior do Centro de Reintegração Social, área de segurança, deverá ficar permanentemente de posse do Inspetor de Segurança, durante todo o seu turno de trabalho, devendo ser entregue nas mãos do Inspetor de Segurança do turno seguinte.

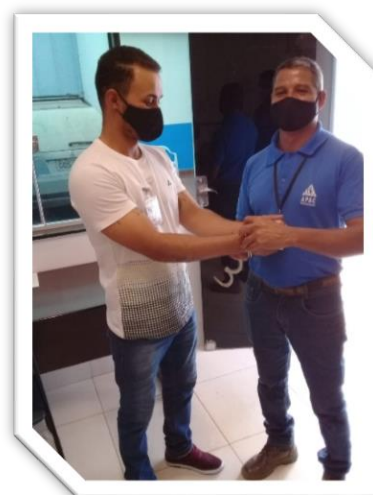


15. Da Permanência no Setor Administrativo e Portaria Principal:

- I. Não permitir, em hipótese alguma, o ingresso e permanência de recuperandos nas dependências do Setor Administrativo e da Portaria Principal, assim que assumir o plantão e durante o mesmo, exceto os que se encontram previamente escalados para tal;

16. Das Saídas de recuperandos do CRS:

- I. Nenhum recuperando poderá deixar o recinto do regime Fechado, Semiaberto intramuros ou Semiaberto autorizado ao trabalho externo, sem expressa ordem do Encarregado de Disciplina e Segurança da APAC ou de quem o estiver substituindo;
- II. Nenhum recuperando entrará ou sairá do Centro de Reintegração Social sem ser revistado;
- III. A revista será feita por membros do C.S.S acompanhado pelo Inspetor de Segurança.
- IV. Qualquer suspeita quanto à origem dos pertences ou se entre eles for encontrado drogas, imediatamente o Inspetor de Segurança tomará as providências de praxe relativas à falta disciplinar.



17. Da Recolha por cometimento de falta disciplinar:

- I. Recolher imediatamente todo e qualquer recuperando que venha cometer falta considerada pelo Inspetor de Segurança, média ou grave, sendo que:
 - a. Se o recuperando infrator pertencer ao regime Semiaberto intramuros ou Semiaberto autorizado ao trabalho externo, deverá ser recolhido em cela do regime fechado, após ser rigorosamente “revistado” e, se já for do regime fechado, à própria cela, como medida preventiva;

- b. Imediatamente, deverá ser lavrado comunicado a ser encaminhado, junto com possíveis objetos proibidos encontrados, ao Encarregado de Disciplina e Segurança para posterior decisão conjunta com o Conselho Disciplinar da APAC;

18. Dos Procedimentos em caso de fuga, evasão e abandono:

- I. O Inspetor de Segurança deverá proceder às seguintes ações:
 - a. Recolha imediata de toda a população prisional do referido regime onde ocorreu o fato, com a respectiva contagem de todos os recuperandos;
 - b. Comunicação imediata ao Encarregado de Disciplina e Segurança, caso o mesmo não se encontre na APAC;
 - c. Comunicação imediata à autoridade policial por telefone e por comunicado prévio (Comunicado prontuário em anexo);

19. Da Desobediência coletiva:

- I. O Inspetor de Segurança deverá alertar aos recuperandos que a desobediência individual e, principalmente, a coletiva a ordem superior, estará enquadrada no Artigo 39 da Lei de Execução Penal – Lei 7.2010/84;
- II. Em caso de absoluta necessidade e esgotados todos os esforços recomendados pelo bom senso, o Inspetor de Segurança entrará em contato com o Encarregado de Disciplina e Segurança da APAC, ou com quem o estiver substituindo para que, em conjunto, tomem as medidas cabíveis, visando preservar a disciplina, podendo, inclusive, em última instância, solicitar a ajuda da Polícia Militar.

20. Da marcação de ponto por parte dos recuperandos autorizados ao trabalho externo:

- I. O registro de ponto deverá ser marcado por todos os recuperandos autorizados ao trabalho externo quando da saída e chegada do trabalho, podendo ser feito através de registro manual, mecânico ou eletrônico, devendo atentar fielmente para os horários determinados;
- II. O Inspetor de Segurança permitirá aos recuperandos do regime Semiaberto autorizado ao Trabalho Externo e Aberto, bater o cartão de ponto, mesmo quando estes chegarem atrasados, devendo comunicar ao Encarregado de Disciplina e Segurança para as medidas cabíveis;
- III. O recuperando que chegar atrasado, deverá, por escrito, justificar o porquê do atraso, devendo quando possível, apresentar documentos que comprovem a referida justificativa;
- IV. Após a marcação de ponto diário de cada recuperando, o Inspetor de Segurança deverá submeter os mesmos ao uso do Bafômetro e detector de metais, devendo revistar o conteúdo de suas bolsas e sacolas, bem como todo e qualquer refrigerante, iogurtes e outras bebidas, antes de entrarem no CRS;
- V. A Secretaria Administrativa, expedirá toda 2ª feira, comunicado prontuário dos recuperandos que, no decorrer da semana anterior, tenham chegado atrasados, para as providências de praxe, inclusive as de cunho judicial;



21. Do recebimento e soltura de recuperandos:

- I. Do Recebimento de recuperandos oriundos do Sistema Comum:
 - a. É expressamente proibido o recebimento de condenados por parte da APAC, em qualquer regime, sem ordem expressa do MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais da Comarca;
 - b. Ao receber o recuperando, o Inspetor de Segurança deverá verificar se o mesmo não apresenta lesões corporais, tais como as de algemas, de agressões, espancamentos, quedas, choques, etc.;
 - c. Acompanhar a “revista” do recuperando bem como seus pertences, antes de recolher à APAC;

- II. Do Alvará de Soltura:
 - a. Não se deve cumprir Alvará de Soltura sem ordem do Encarregado de Disciplina e Segurança, e na sua ausência, do Encarregado da Execução Penal;

22. Das Encomendas destinadas aos recuperandos:

- I. Bilhetes, cartas, encomendas, recados, somente poderão entrar e sair do Centro de Reintegração Social, com conhecimento e autorização do Inspetor de Segurança;
- II. As encomendas aos recuperandos, serão recebidas mediante recibo bem como, revistas na portaria principal, pelo porteiro na função do dia, em conjunto com o Inspetor de Segurança;
- III. Alimentos, bebidas e outros materiais existentes na cantina, somente poderão entrar no Centro de Reintegração Social, aos domingos, conforme regras constantes em portaria expedida pela Direção da APAC e, caso haja autorização expressa, em um outro dia da semana, assim definido também pela direção.



ANEXOS

CHECK-LIST DAS APACs (Rotina Diária)

**(Sujeito a alterações de conformidade
com a realidade de cada filiada)**

REGIME FECHADO		
Horário Previsto	Descrição das Atividade	Realizada?
06:00	Despertar	
07:00	1º Ato Socializador	
07:30	Café da Manhã	
07:45	Limpeza Geral	
08:00	Início das atividades de laborterapia	
09:00	Conferência das Celas (Período da Manhã)	
11:30	Almoço	
13:00	<ul style="list-style-type: none"> Retorno às Atividades de Laborterapia Início das Aulas de Alfabetização (Ensino Básico: 1ª à 4ª série) 	
13:30	Conferencia das Celas (Período da Tarde)	
15:00	<ul style="list-style-type: none"> Intervalo para o café da tarde Término das Aulas de Alfabetização (Ensino Básico: 1ª à 4ª série) 	
15:15	Retorno às Atividades de Laborterapia	
17:00	Término das Atividades de Laborterapia e início do período de lazer.	
18:00	Jantar	
19:00	Início das Aulas do Ensino Fundamental e Médio / Cursos EAD	
20:00	Fechamento do Pátio (Término do Banho de Lua)	
21:00	Término das Aulas do Ensino Fundamental e Médio	
22:00	Recolha dos recuperandos às suas respectivas celas	

REGIME SEMIABERTO INTRAMUROS		
Horário Previsto	Descrição das Atividade	Realizada?
06:00	Despertar	
07:00	1º Ato Socializador	
07:30	Café da Manhã	
07:45	Limpeza Geral	
08:00	Início das atividades nas Oficinas Profissionalizantes	
08:30	Conferência dos Dormitórios (Período da Manhã)	
11:30	Almoço	
13:00	Retorno às Atividades nas Oficinas Profissionalizantes	
13:30	Conferência dos Dormitórios (Período da Tarde)	
15:00	Intervalo para o café da tarde	
15:15	Retorno às Atividades nas Oficinas Profissionalizantes	
15:30	Início das Aulas de Alfabetização (Ensino Básico: 1ª à 4ª série)	
17:00	Término das Atividades nas Oficinas Profissionalizantes e início do período de lazer.	
17:00	Término das Aulas de Alfabetização (Ensino Básico: 1ª à 4ª série)	
18:00	Jantar	
19:00	Término do Banho de Lua (Recolha dos Recuperandos à área Interna do Regime Semiaberto)	
19:00	Início das Aulas do Ensino Fundamental e Médio / Cursos EAD	
21:00	Término das Aulas do Ensino Fundamental e Médio	
22:00	Recolha dos recuperandos aos seus respectivos dormitórios	

O Decálogo da APAC

A APAC PROPÕE:

1. O AMOR COMO CAMINHO
2. O DIÁLOGO COMO ENTENDIMENTO
3. A DISCIPLINA COM AMOR
4. O TRABALHO COMO ESSENCIAL
5. FRATERNIDADE E RESPEITO COMO META
6. RESPONSABILIDADE PARA O SOERGUMENTO
7. HUMILDADE E PACIÊNCIA PARA VENCER
8. O CONHECIMENTO PARA ILUSTRAR A RAZÃO
9. A FAMÍLIA ORGANIZADA COMO SUPORTE
10. DEUS COMO FONTE DE TUDO.

Modelo de Comunicado de fuga, evasão e abandono

Em _____ de _____ de _____

Exmo.Sr.

.....

DD.Comandante da ____^a Cia PMMG

Nesta

A APAC - Associação de Proteção e Assistência aos Condenados, através de seu representante legal abaixo assinado, comunica a V.Exa., que no dia _____ às _____ horas, o recuperando _____ filho de _____ e _____ atualmente cumprindo pena no regime _____, _____ (a) da Entidade. (abandonou, foragiu, evadiu-se)

Renovamos protesto de elevada estima e consideração.

OBS: Endereço completo do recuperando:

Rua: _____, nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da APAC